



5926, 2017  
025, 2017  
Borges  
203  
P.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
Estado do Rio de Janeiro

**4º (QUARTO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 017/2017**

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, nº57, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josias Quintal de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº049.187.897-49 e portador da carteira de identidade nº032095598 IF, de ora em diante denominado **CONTRATANTE e ALAIR JOSÉ ARRUDA GONÇALVES 09857006701**, inscrito no CNPJ sob o n.º12.233.385/0001-16, com sede na Rua Carlos Alberto Chicrala, s/n.º, Bairro Carvalho, Santo Antonio de Pádua - RJ, neste ato representada por **Alair José Arruda Gonçalves**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º0201162823 DIC/RJ e devidamente inscrito no CPF sob o n.º098.570.067-01, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo aditivo ao **CONTRATO 017/2017**, com fundamento **especialmente na Lei Federal nº8.666/93** e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

1.1. O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa especializada para publicação de atos oficiais, de natureza administrativa ou legal, tais como, leis, atos normativos, atos de pessoal, publicidade de licitações e contratos e publicações em geral de veiculações de notas, avisos, comunicados, campanhas e outros**, que circule no Município de Santo Antônio de Pádua e toda região, com estrita observância de todas as exigências, prazos, normas técnicas, especificações e condições gerais e especiais contidas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)**

2.1. O valor global do presente **aditivo** é de **R\$385.950,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)**

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **Assessoria Direta do Gabinete:**

Exercício: **2019**

Funcional Programática: **04.122.0001.2111**

Natureza da despesa: **3.3.90.39.00**

Fonte de recursos: **001 - Recurso Próprio**

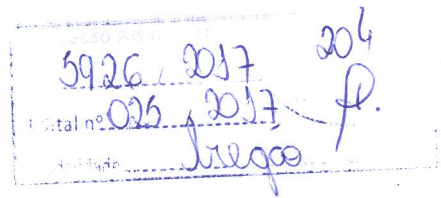
Exercício: **2020**

Funcional Programática: **04.122.0001.2111**

Natureza da despesa: **3.3.90.39.00**

Despesa reduzida: **26**

Fonte de recursos: **001 - Recurso Próprio**




#### CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)

4.1. O prazo para a execução do objeto é de **12 (doze) meses, com início em 25 de novembro de 2019 e com término em 25 de novembro de 2020**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

#### CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)


5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
Município de Santo Antônio de Pádua  
Josias Quintal de Oliveira  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
ALAIR JOSÉ ARRUDA GONÇALVES 09857006701  
Alair José Arruda Gonçalves


#### TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

017.445.157-19

  
\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

340.990.937-94